



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Definição do Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lançamento e instalação de cabos de fibra óptica e infraestrutura de rede lógica sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. Justificativa para a aquisição:

1.2.1. A comunicação com os serviços internos - de forma segura e em alta velocidade - é essencial ao Poder Judiciário do Estado do Amazonas, pois permite que os usuários da rede de comunicação de dados do TJAM tenham acesso aos serviços e informações disponibilizados através dos sistemas eletrônicos disponibilizados pelo TJAM, o que é possível através da conectividade com a rede interna corporativa e com a *Rede Mundial de Computadores (internet)*.

1.2.2. A justificativa para a contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

#### 1.3. Especificação técnica do Objeto:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
1	CABEAMENTO AÉREO de Fibra Óptica	m	8.889
2	CABEAMENTO SUBTERRÂNEO de Fibra Óptica	m	996
3	Ponto Lógico	Ponto	1.980
4	DIO de 24 portas	Unid	36
5	CAIXA DE EMENDA	Unid	12
6	RACK 24U	Unid	12
7	RACK 12U	Unid	24
8	FUSÃO de fibra óptica	Unid	480
9	TESTE de fibra óptica	Unid	516
10	Organização de rack de 24U	Unid	12
11	Organização de rack de 12U	Unid	24
12	Projeto executivo	Unid	12

#### 1.3.1. O Item 1 deve ter as seguintes configurações mínimas:

1.3.1.1. cabo com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) fibras ópticas monomodo (doze pares), 9/125 micrômetros;

1.3.1.2. fornecidos com todos os acessórios para fixação e identificação do cabo, tais como: velcro para amarração, etiquetas, etc;

1.3.1.3. o lançamento do cabo deverá ser feito em área interna e/ou externa do cliente utilizando a metodologia "CABEAMENTO AÉREO",

1.3.1.4. no lançamento interno do cabo a contratada utilizará o método mais apropriado, com fornecimento dos materiais e acessórios necessários para o lançamento como: calhas, dutos, etc., e/ou

a utilização da infraestrutura existente no cliente;

1.3.1.5. no lançamento externo a contratada utilizará o método mais apropriado, com fornecimento dos materiais, kits e acessórios para implantação em postes e/ou paredes;

1.3.1.6. serviço de instalação de cabeamento óptico de acordo com projeto executivo aprovado pela CONTRATANTE.

1.3.2. O Item 2 deve ter as seguintes configurações mínimas:

1.3.2.1. cabo com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) fibras ópticas monomodo (doze pares), 9/125 micrômetros;

1.3.2.2. fornecidos com todos os acessórios para fixação e identificação para o cabo, tais como: velcro para amarração, etiquetas, etc;

1.3.2.3. o lançamento do cabo deverá ser feito à área interna e/ou externa do cliente utilizando a metodologia "CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método Não Destrutivo);

1.3.2.4. no lançamento do cabo a contratada utilizará o método mais apropriado, com fornecimento dos materiais, serviços de escavação horizontal e vertical, cimentação de caixas de passagem, adequação em travessias complexas, acessórios necessários para adequar a infraestrutura de lançamento de fibra: caixa de passagens, dutos, calhas, etc., e/ou a utilização da infraestrutura existente no cliente;

1.3.2.5. serviço de instalação de cabeamento óptico de acordo com projeto executivo aprovado pela CONTRATANTE.

1.3.3. O Item 3 deve ter as seguintes configurações mínimas:

1.3.3.1. a ser fornecido com cabeamento categoria 6, juntamente com 2 patch cords CAT 6 de 3m (um para a interligação "tomada lógica/ "estação de trabalho" e outro para a manobra na Sala de Telecomunicações) e patch panel de 24 portas;

1.3.3.2. fornecimento e execução de infraestrutura, eletrocalhas, tubulações e demais acessórios;

1.3.3.3. crimpagem dos pontos em conector "keystone" RJ-45 cat 6 e "patchpanel" 24 portas cat 6e;

1.3.3.4. os pontos deverão ser devidamente executados, identificados e certificados com equipamento devidamente calibrado.

1.3.4. O Item 4 deve ser fornecido conforme especificações, incluindo material como: cordão óptico duplex monomodo, acopladores, conectores, módulos; fusão, conexão e certificação de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação.

1.3.5. O Item 5 deve ser fornecido conforme especificações, incluindo material como abraçadeiras, alça pré-formadas, esticador de cabo, "optiloop e kit", fio de espinar, grampo de ancoragem, grampo de suspensão, isolador de cabo, acopladores, conectores, módulos; fusão, conexão e certificação de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação.

1.3.6. O Item 6 deve ser fornecido com materiais; execução de base, fixação e montagem.

1.3.7 O Item 7 deve ser fornecido com materiais; execução de base, fixação e montagem.

1.3.8. O Item 8 deve ser fornecido seguindo-se todos os procedimentos: retirada do revestimento no comprimento apropriado, limpeza da fibra com produtos removedores de gel, clivagem da fibra usando o processo apropriado, revestir o local da fusão com um tubete feito de resina, para oferecer resistência mecânica a fusão, protegendo contra quebras e fraturas. Inserir a parte com resina no dispositivo de aquecimento (forno) com equipamento adequado, devidamente calibrado.

1.3.8.1. A Unidade de Medida (Unid) compreende o serviço de fusão em 01 (uma) fibra óptica presente no cabo;

1.3.9. O Item 9 deve ser fornecido com equipamento OTDR, devidamente calibrado, para que os dados analisados possam fornecer informações sobre a condição e o desempenho das fibras, como

comprimento total da fibra e a perda óptica (link) seguindo os valores exigidos de acordo com as normas técnicas vigentes (ISO/IEC 11801).

1.3.9.1. A Unidade de Medida (Unid) compreende o serviço de teste em 01 (uma) fibra óptica presente no cabo.

1.3.10. Os Itens 10 e 11 consistem na montagem e instalação de switches de rede com fornecimento de parafusos e porca gaiolas, assim como organização dos patch cords entre os patch panels e switches, identificação dos patch cords e fornecimento de etiquetas.

1.3.10.1. O material da etiqueta deve ser poliéster, na cor branca, apropriado para aplicação em bens duráveis do tipo: Celulares, Notebooks, Racks, Patch Panels, Quadros Elétricos, etc.

1.3.10.2. Caso não seja possível realizar a etiquetagem de cabos, no caso de fibras ópticas, deverão ser aplicados marcadores de cabo.

1.3.10.3. Os marcadores deverão ser disponíveis em padrão nacional ou internacional de cores para os números e em amarelo impresso em preto para números, letras e sinais.

1.3.10.4. Cabe à CONTRATADA definir o melhor padrão de identificação dos pontos e cabos e submeter a escolha à aprovação do CONTRATANTE.

#### 1.3.11. Item 12: Projeto Executivo.

1.3.11.1. Projeto Executivo é a representação detalhada da solução levantada na localidade, em forma de plantas, cortes, elevações, especificações e memoriais de que se constituem o serviço a ser executado, já determinada a distribuição dos elementos de todos os sistemas.

1.3.11.2. A licitante deve prever em seus custos todas as despesas necessárias a vistoria do local da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a estes, deslocamento, estadia, alimentação, taxas, impostos, fretes e qualquer custo necessário a total execução do projeto executivo.

1.3.11.3. O projeto executivo deverá ser entregue com, no mínimo, as especificações técnicas a seguir:

1.3.11.3.1. Relação detalhada dos serviços necessários à execução e implementação do projeto;

1.3.11.3.2. Cronograma detalhado da execução do projeto;

1.3.11.3.3. Elaboração e fornecimento de plantas no formato A0, em PDF, com a arquitetura da solução e seus sistemas, localização dos principais elementos e da infraestrutura prevista para a mesma;

1.3.11.3.4. Apresentação de documento com detalhamento em diagrama técnico do cabeamento, conexões e materiais necessários ao bom funcionamento dos sistemas da solução integrada de infraestrutura;

1.3.11.3.5. Elaboração e fornecimento de documentação técnica, incluindo descritivo dos sistemas componentes da solução, catálogos e demais informações relevantes;

1.3.11.3.6. A documentação referente ao projeto executivo deverá ser entregue em papel e em meio digital (.doc, .xls, e/ou .pdf). Toda documentação entregue constituirá propriedade da CONTRATANTE.

1.3.11.3.7. Para desenvolvimento e elaboração do Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá tomar como base as representações gráficas (croquis) apresentadas pela CONTRATANTE, bem como os dados levantados em vistoria OBRIGATÓRIA a ser realizada pela CONTRATADA no local da obra. Portanto, para cada serviço, a CONTRATADA deverá se deslocar ao local da obra pelo menos duas vezes: uma para levantar dados para a elaboração do projeto, e outra para execução da obra após a aprovação do mesmo.

1.3.11.3.8 Neste caso, com base nas representações gráficas e na vistoria realizada, a CONTRATADA deverá demonstrar no Projeto Executivo os desenhos com os detalhes dos encaminhamentos da infraestrutura de cabos, dutos, eletrocalhas e eletrodutos, além do diagrama de interligação dos sistemas.

1.3.11.3.9. Devem ser apresentados, no mínimo, os seguintes produtos decorrentes do projeto elaborado:

1.3.11.3.9.1. Métodos de execução e implantação;

1.3.11.3.9.2. Projeto de localização e ocupação;

1.3.11.3.9.3. Projeto de instalações elétricas, inclusive diagramas unifilares, quando for o caso;

1.3.11.3.9.4. Projeto de instalações de infraestrutura para pontos de rede UTP categoria 6, 6A e links ópticos, quando for o caso;

1.3.11.3.9.5. Planilha de demanda de serviço por localidade.

1.3.11.3.10. O Projeto Executivo será solicitado somente quando o quantitativo de instalações a serem executadas no ambiente forem suficientes justificá-lo. Como exemplo, a instalação/renovação do cabeamento em toda uma área. Acréscimos simples de pontos de rede em locais que já contam com cabeamento estruturado não ensejam o faturamento deste item.

## 1.3.12. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS ENVOLVIDOS

### 1.3.12.1. CABO ÓPTICO:

1.3.12.1.1. cabo óptico totalmente dielétrico de 24 (vinte e quatro) fibras ópticas do tipo monomodo com capacidade para instalações aéreas autossustentadas e subterrâneas. Indicado para instalações como cabo para rede de transportes em entroncamentos urbanos ou de acesso em redes de assinantes;

1.3.12.1.2. tecnologia de construção por unidades básicas tipo "Loose Tube" preenchido com geleia;

1.3.12.1.3. núcleo preenchido com gel para proteção contra penetração de umidade;

1.3.12.1.4. conjunto protegido por capa retardante a chama;

1.3.12.1.5. capa externa resistente a intempéries e ação solar (proteção UV) na cor preta;

1.3.12.1.6. temperatura de operação de - 20°C a 65°C;

1.3.12.1.7. certificado de homologação ANATEL;

1.3.12.1.8 conformidade com as normas e ensaios: NBR 13510, NBR 13512, NBR 13507, NBR 13509, NBR 13513, NBR 13508, NBR 9136, NBR 13518;

1.3.12.1.9. cabo óptico aéreo dielétrico autossustentado para carga de instalação, ou carga máxima, na qual o cabo pode ser submetido sem danos permanentes, de até 20.000N (2.000 Kg); e

1.3.12.1.10. certificação ISO 9001 E ISO 14001 do fabricante.

### 1.3.12.2. RACK 24U:

1.3.12.2.1. gabinete de uso interno, fabricado em Aço SAE 1008;

1.3.12.2.2. espessura estrutural mínima de 1,2 mm – Fechamentos 0,9 mm;

1.3.12.2.3. Dimensões Externas mínimas (L × A × P) de 600 × 1147 × 670 mm;

1.3.12.2.4. porta de Acrílico e Fecho com Chave;

1.3.12.2.5. 2 (duas) régua de energia reguláveis com oito tomadas no mínimo por régua.

### 1.3.12.3. RACK 12U:

1.3.12.3.1. estrutura, porta e laterais em chapa de aço SAE 1020 #20 (0,90mm);

1.3.12.3.2. teto com rasgo para o kit de ventilação com 2 unidades e para entrada de cabos;

1.3.12.3.3. base com saída de cabos;

1.3.12.3.4. dimensões externas aproximadas: 600 mm x 650 mm x 580 mm;

1.3.12.3.5. laterais com aletas para ventilação;

- 1.3.12.3.6. furos oblíquos na parte traseira para fixação em parede;
- 1.3.12.3.7. possibilidade de montagem/desmontagem através de parafusos;
- 1.3.12.3.8. porta frontal com vidro de 4 mm para visualização dos equipamentos;
- 1.3.12.3.9. fecho com chave incluído e travamento através de fecho lingueta com segredo;
- 1.3.12.3.10. 2 (duas) régua de energia reguláveis com oito tomadas no mínimo por régua;
- 1.3.12.3.11. bandeja interna para hospedar equipamentos menores que 19"; e
- 1.3.12.3.12. pés de borracha e pintura em epóxi-pó texturizada.

**1.3.12.4. DIO (DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO): 24 PORTAS:**

- 1.3.12.4.1. fornecido e montado com todos os componentes e acessórios necessários para ativação de todas as fibras dos cabos em cada local;
- 1.3.12.4.2. altura de IU e dimensão compatível com o padrão 19";
- 1.3.12.4.3. tipo modular e possibilidade de instalação de até 48 (quarenta e oito) fusões e capacidade para instalação de até 4 (quatro) módulos cassetes, cada módulo com 12 (doze) adaptadores para conexões;
- 1.3.12.4.4. gaveta deslizante com sistema de trilhos e organizador de patch cords ópticos frontal acoplado ao painel;
- 1.3.12.4.5. 24 (vinte e quatro) adaptadores para conexões LC, com terminações e extensões ópticas tipo monomodo ZWP (G.652.D, G.657.A1);
- 1.3.12.4.6. extremidade de cabo de fibra com conectores, pigtail, com extensões mínima de 1,5 metro; e
- 1.3.12.4.7. módulos devem ser montados em fábrica, não sendo aceitas conectorizações em campo.

**1.3.12.5. DIO (DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO): 06 PORTAS:**

- 1.3.12.5.1. fornecido e montado com todos os componentes e acessórios necessários para ativação de todas as fibras dos cabos em cada local;
- 1.3.12.5.2. Altura com 224 mm, largura de 135 mm e profundidade de 35 mm;
- 1.3.12.5.3. Tipo de conector :LC, SC, ST e FC,
- 1.3.12.5.4. produto deve está em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS, medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e portanto relacionada à preservação do meio ambiente;
- 1.3.12.5.5. gaveta deslizante com sistema de trilhos e organizador de patch cords ópticos frontal acoplado ao painel;
- 1.3.12.5.6. 6 (seis) adaptadores para conexões LC, com terminações e extensões ópticas tipo monomodo ZWP (G.652.D, G.657.A1);
- 1.3.12.5.7. extremidade de cabo de fibra com conectores, pigtail, com extensões mínima 1,5 metro; e
- 1.3.12.5.8. módulos devem ser montados em fábrica, não sendo aceitas conectorizações em campo.

**1.3.12.6. CORDÃO ÓPTICO:**

- 1.3.12.6.1. Cordão Óptico Duplex Conectorizado do tipo tight buffer de 9/125gm;
- 1.3.12.6.2. Cordão Óptico conforme o tipo da Fibra-Óptica contratada (Monomodo);
- 1.3.12.6.3. Terminação do cordão óptico conforme necessidade definida no planejamento da execução do projeto: LC/LC, LC/SC, SC/SC, LC/E2000, SC/E2000,etc;

1.3.12.6.4. Possuir conectores ópticos nas duas extremidades;

1.3.12.6.5. Norma ANSI/TIA-568-C.3;

1.3.12.6.6. Suportando as principais aplicações segundo normas IEEE 802.3 (Gigabit e 10 Gigabit Ethernet);

1.3.12.6.7. ANSI T11.2 (Fibre Channel) e ITU-T-G-984.

1.3.12.6.8. os cordões deverão possuir 3 metros de comprimento, produzidos em fábrica, não sendo aceitas conectorizações em campo.

1.3.12.6.9. os cordões serão fornecidos pela CONTRATADA sempre que a CONTRATANTE solicitar a ativação de alguma fibra.

#### 1.3.12.7. CAIXA DE EMENDA (POSTEAMENTO OU ÁREA EXTERNA):

1.3.12.7.1. fornecido e montado com todos os componentes e acessórios necessários para ativação de todas as fibras em cada local;

1.3.12.7.2. permitir a instalação aérea em poste/parede ou em cordoalha;

1.3.12.7.3. possuir proteção UV;

1.3.12.7.4. 3 (três) bandejas de emenda com capacidade para 12 fusões cada, totalizando 36 fibras;

1.3.12.7.5. 1 (uma) bandeja para acomodação de tubos loose;

1.3.12.7.6. 1 kit para porta principal (termo-contrátil, clipe para separação de cabos e demais itens necessários para instalação);

1.3.12.7.7. 3 kits de derivação (1 para cada porta);

1.3.12.7.8. 1 (um) suporte para Instalação em poste/parede;

1.3.12.7.9. 1 (um) suporte para Instalação em cordoalha;

1.3.12.7.10. Telcordia GR-771 (Caixas de Emenda de Fibra Óptica); e

1.3.12.7.11. ITU-T L. 13 (requisitos de performance para Nós Passivos Ópticos: gabinetes vedados para ambientes externos); e

1.3.12.7.12. demais itens que devem compor a Caixa de Emenda: abraçadeira BAP, alça Pré-Formada (cordoalha dielétrica, autossustentado, cabo drop e cordoalha de aço), esticador de cabo, fio de espinar, grampo de ancoragem, grampo de suspensão, isolador de cabo drop, Optiloop e Kit de instalação, fecho de aço, além dos demais materiais necessários para execução e identificação como porcas, parafusos, placas de identificação, etc.

#### 1.3.12.8. CABO DE REDE:

1.3.12.8.1. categoria 6 e diâmetro externo máximo de 5,8 mm;

1.3.12.8.2. sem elementos de separação entre os pares binados (crossfiller, crossweb, cruzeta);

1.3.12.8.3. fornecido em bobinas do tipo RIB (reel in a box);

1.3.12.8.4. atender os requisitos quanto ao percentual máximo de elementos na composição do produto, que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;

1.3.12.8.5. capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH) de acordo com a IEC 60332-3;

1.3.12.8.6. o cabo deve ser composto por condutores de cobre sólido 23 AWG;

1.3.12.8.7. deve atender ao seguinte código de cores: par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco; par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco; par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco; e par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.

1.3.12.8.8. possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos; e

1.3.12.8.9. transmissões de altas velocidades (valores típicos) de Insertion Loss (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), ACRF (dB), PSACRF (dB) e RL (dB) para frequências de 100, 200, 300 e 500 Mhz.

1.3.12.9. PATCH PANEL 24P:

1.3.12.9.1. painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante à chama, com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;

1.3.12.9.2. certificação UL ou ET L Listed;

1.3.12.9.3. em aço e termoplástico de alto impacto;

1.3.12.9.4. acabamento em pintura epóxi de alta resistência;

1.3.12.9.5. largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;

1.3.12.9.6. compatível com conectores RJ-45 (Fêmea) Categorias 6 e/ou 6A UT P; conjuntos adaptadores ópticos (LC, ST) de acordo com as necessidades na execução do projeto;

1.3.12.9.7. identificação dos conectores na parte frontal do Patch Panel;

1.3.12.9.8. com local para aplicação de (cones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA;

1.3.12.10. KEYSTONE RJ-45:

1.3.12.10.1. certificação UL ou ETC LISTED;

1.3.12.10.2. categoria 6;

1.3.12.10.3. certificação ETC VERIFIED;

1.3.12.10.4. corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);

1.3.12.10.5. protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do (cone de identificação;

1.3.12.10.6. vias de contato produzidas em bronze fosforoso, com camadas de níquel e 1,27 mm de ouro; da FI

1.3.12.10.7. disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta);

1.3.12.10.8. keystone compatível para as terminações T568A ou T568B;

1.3.12.10.9. terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;

1.3.12.10.10. conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea;

1.3.12.10.11. permitir a conectorização do cabo em um ângulo de 90°C ou 180°C;

1.3.12.10.12. suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJII;

1.3.12.10.13. suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;

1.3.12.10.14. identificação da categoria gravada na parte frontal do conector;

1.3.12.10.15. exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568C.2 Cat. 6; e

1.3.12.10.16. cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

1.3.12.11. PATCH CORD 3,0 Mts RJ-45/RJ-45:

1.3.12.11.1. patch cord para interligação entre a "tomada lógica/ "estação de trabalho" e para manobra na Sala de Telecomunicações;

1.3.12.11.2. categoria 6;

1.3.12.11.3. certificação UL ou ETL LISTED;

1.3.12.11.4. certificação ETL VERIFIED;

1.3.12.11.5. 2 (duas) certificações ANATEL, conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e a do cordão de manobra;

1.3.12.11.6. cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente, conforme a diretiva RoHS;

1.3.12.11.7. montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

1.3.12.11.8. confeccionado em cabo par trançado, U/UTP categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em material não propagante a chama tipo LSZH, conectORIZADOS À RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto, não propagante à chama, que atenda a norma UL 94 V-O (flamabilidade);

1.3.12.11.9. possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 mm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

1.3.12.11.10. possuir classe de flamabilidade LSZH;

1.3.12.11.11. o cabo utilizado deve apresentar Certificação ET L, em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6 (stranded cable);

1.3.12.11.12. capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento (evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras);

1.3.12.11.13. disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 7 (sete) cores;

1.3.12.11.14. atender às características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568C.2 Cat. 6.

#### **1.4. Caracterização do Objeto:**

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.2. Os bens, objeto desta aquisição, são caracterizados como comuns, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

#### **1.5. Fundamentação Legal:**

1.5.1. A contratação/aquisição para a execução do objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;

c) Resolução no 468 - CNJ, de 15 de julho de 2022.

#### **1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:**

1.6.1. Para este certame, será exigida a apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos que comprove que todos os materiais e equipamentos a serem utilizados atendem rigorosamente as especificações técnicas mínimas exigidas.

1.1.3. Na possibilidade das amostras /catálogos / manuais / folders / prospectos estarem disponíveis para consulta on-line em site do fabricante ou revendedor autorizado, a empresa deverá informar, no bojo da proposta, o endereço de consulta das informações. Caso haja necessidade de entrega dos materiais em vias físicas, ocasião na qual a empresa assumirá total responsabilidade pelo envio.

1.6.3. No caso de não haver entrega da amostra /catálogo / folder / manual ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

1.6.4. Se a(s) amostra(s) / catálogo(s) / folder(s) / manual(is) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) / catálogo(s) / folder(s) / manual(is) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

1.6.5. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### 1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	CABEAMENTO AÉREO de Fibra Óptica	m	8.889	R\$	R\$
2	CABEAMENTO SUBTERRÂNEO de Fibra Óptica	m	996	R\$	R\$
3	Ponto Lógico	Ponto	1.980	R\$	R\$
4	DIO de 24 portas	Unid	36	R\$	R\$
5	CAIXA DE EMENDA	Unid	12	R\$	R\$
6	RACK 24U	Unid	12	R\$	R\$
7	RACK 12U	Unid	24	R\$	R\$
8	FUSÃO de fibra óptica	Unid	480	R\$	R\$
9	TESTE de fibra óptica	Unid	516	R\$	R\$
10	Organização de rack de 24U	Unid	12	R\$	R\$
11	Organização de rack de 12U	Unid	24	R\$	R\$
12	Projeto executivo	Unid	12	R\$	R\$
<b>Preço Total Global</b>					<b>R\$</b>

### 1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2024, sob o Código PCA SETIC-2024-6.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, nos termos do artigo 28, inciso I da lei 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os serviços fossem prestados por diferentes empresas,

uma vez que os serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.

2.6. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

### **3. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

#### **3.2. Vistoria:**

3.2.1. Para a execução do objeto, a vistoria é facultativa. Caso o licitante tenha interesse em realizar vistoria, deverá entrar em contato pelos telefones: (92) 2129-6779 – DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no período das 8 às 14hs, ou via e-mail através de: [infra.tic@tjam.jus.br](mailto:infra.tic@tjam.jus.br).

3.2.2. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução do objeto, devendo o interessado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

3.2.3. A vistoria poderá ser substituída, quando for o caso, por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **3.3. Capacidade Técnica:**

3.3.1. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.3.2. Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.3.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderão ser objeto de diligência a critério da Administração, para a verificação da autenticidade do conteúdo.

3.3.4. Deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, informando, dentre outros dados, endereço atual do emissor do documento do atestado, bem como o local e data em que foram prestados os serviços ou realizada a execução do objeto.

3.3.5. A Contratada deverá indicar profissional técnico responsável, bem como a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

3.3.5.1. Certidão de inscrição da empresa licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). O responsável técnico deve possuir nível superior e a empresa deve possuir habilitação no ramo de atividade do objeto licitado. No caso de certidão emitida por outra Unidade da Federação, deverá ser apresentada com o visto do CREA-AM, por ocasião da contratação.

3.3.5.2. A empresa proponente deverá possuir comprovadamente em seu quadro funcional permanente, no mínimo: 01 Engenheiro Eletricista ou de Telecomunicações e 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho.

3.3.5.2.1. Quando proprietário ou sócio, a comprovação será feita através do registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente e com cópia de certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da empresa, onde consta o registro do profissional como responsável técnico da empresa.

3.3.5.2.2. Quando empregado, deverão ser apresentados os documentos relacionados a seguir: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (as duas páginas com a identificação pessoal e registro do contrato de trabalho) ou cópia do contrato de trabalho vigente.

3.3.5.3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente - CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove que a empresa licitante e seu responsável técnico tenha prestado a contento serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, que permita estabelecer comparação de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, em edificações não residenciais, fazendo explícita referência às seguintes características mínimas:

3.3.5.3.1. Fornecimento e instalação de no mínimo 100 (cem) pontos de rede lógica categoria 6.

3.3.5.3.2. Fornecimento, instalação e projeto de fibra óptica com fusões e testes.

3.3.5.3.3. Fornecimento, instalação e projeto de rede de dados interna em fibra óptica.

3.3.5.3.4. Fornecimento e instalação de cabeamento estruturado.

#### **4. MODELO DE GESTÃO**

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJAM - SETIC

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A SETIC será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

#### **4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:**

4.3.1 Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **4.4. Vigência contratual:**

4.4.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

#### **4.5. Índice de reajuste:**

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.**

### **5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

### **5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.

5.2.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

## **6. REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será parcelada.

6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.

6.2.1. A prerrogativa de solicitação dos serviços contratados caberá exclusivamente aos seguintes agentes:

6.2.1.1 Fiscais do Contrato;

6.2.1.2 Chefe da Seção de Suporte, Instalação e Manutenção de Infraestrutura;

6.2.1.3 Chefe da Seção de Suporte e Atendimento dos Fóruns da Capital;

6.2.1.4 Coordenador de Suporte e Atendimento da Sede e Anexos;

6.2.1.5 Diretor da Divisão de Suporte e Gestão de Ativos de TIC;

6.2.1.6 Diretor da Divisão de Infraestrutura de TIC;

6.2.1.7 Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação.

6.3. Local de entrega e execução dos serviços:

6.3.1. Os serviços serão prestados nas unidades especificadas no ANEXO I e nas demais que vierem a ser construídas, adquiridas e/ou locadas pelo TJAM.

6.3.1.1. Nos casos das unidades locadas, deve-se verificar se o contrato de locação correspondente possui cláusula que discipline a execução de serviços e melhorias no imóvel locado.

6.3.2. Prazo de execução dos serviços em cada OS:

Quantidade de Pontos Lógicos CAT6	Prazo para execução dos serviços (dias corridos)
Até 10 pontos	8
De 11 a 30 pontos	15
De 31 a 60 pontos	25
A partir de 61 pontos	Prazo deverá ser negociado entre a CONTRATADA e o Fiscal Técnico do Contrato

Item	Descrição/Especificação	Prazo para execução dos serviços (dias corridos)
1	CABEAMENTO AÉREO de Fibra Óptica	8
2	CABEAMENTO SUBTERRÂNEO de Fibra Óptica	10
4	DIO de 24 portas	8
5	CAIXA DE EMENDA	8
6	RACK 24U	10
7	RACK 12U	8
8	FUSÃO de fibra óptica	6
9	TESTE de fibra óptica	4
10	Organização de rack de 24U	6
11	Organização de rack de 12U	4
12	Projeto executivo	10

6.3.2.1. Os prazos serão contados paralelamente para as entregas que não possuam interdependência entre si, mesmo que no âmbito da mesma OS. Exemplo: uma OS que solicite instalação de 9 pontos de rede e o lançamento de 50 metros de cabeamento aéreo de fibra óptica terá o prazo total computado em 8 dias corridos, pois um item não depende do outro.

6.3.2.2. Os prazos serão contados em série para as entregas que dependam de uma entrega anterior, mesmo que especificadas em diferentes OS's. Exemplo: uma OS A solicita que seja realizado um projeto executivo para atender a demanda de uma OS B, que consiste na instalação de 50 pontos de rede em um local desprovido de infraestrutura; nesse caso, a demanda da OS B exige a conclusão da demanda da OS A, portanto, o prazo da OS B começa a contar somente a partir da entrega da OS A.

6.4. O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa.

6.4.1. A justificativa de que trata o item anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

6.5. Forma de execução dos serviços:

6.5.1. A execução dos serviços será sob demanda, no regime de empreitada por preço unitário.

6.5.2. Todos os itens serão atendidos por fornecedor único, uma vez que os serviços pretendidos estão intrinsecamente relacionados. A adjudicação dos itens para empresas diferentes poderia resultar na aquisição de soluções incompatíveis, o que acarretaria prejuízo à CONTRATANTE.

6.6. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.6.1. **Provisoriamente**, no momento da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para efeito de verificação de conformidade com as especificações e exigências constantes neste Termo. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do objeto limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas.

6.1.3. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.6.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação, quando do não aceite.

6.6.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.7. Da Garantia do objeto:

6.7.1. Cabos, serviços de instalação e demais componentes passivos da solução: os materiais que compõem a solução (cabos, conectores, painéis, etc), deverão ser cobertos por garantia de 25 (vinte e cinco) anos, assegurando assim a performance da rede instalada por este período.

6.7.2. Durante o período de garantia as despesas decorrentes do serviço de manutenção das instalações são de inteira responsabilidade da Contratada.

6.7.3. Durante o período de garantia não estão cobertos os danos causados por mau uso ou vandalismo contra os produtos instalados.

## 7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Serão aplicadas as seguintes sanções no caso de descumprimento total ou parcial das regras estabelecidas no edital de licitação e/ou Ata de Registro de Preços:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A Administração, em contratos acima do montante de R\$ 100.000,00, poderá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 c/c art. 98, da Lei nº 14.133, de 2021 em valor de até 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato;

9.1.1. O contratante deverá apresentar a garantia no prazo mínimo de 1(um) mês, contado da data de assinatura do contrato;

9.1.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 4.4, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.14. Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

9.20. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## **10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

10.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

10.2. Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

10.3. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.

10.4. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

10.5. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.

10.6. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente.

10.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

10.8. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços.

10.9. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

10.10. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deve aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

10.11. Da Geração de Resíduos de Materiais:

10.11.1. Impacto Ambiental: A instalação de cabeamento estruturado envolve uma variedade de materiais, como cabos de cobre, fibra óptica, tubulações plásticas e componentes metálicos. O excesso de material, assim como os resíduos gerados pela substituição de sistemas antigos, podem contribuir para o aumento do lixo eletrônico e industrial.

10.11.2. Medida Mitigadora: A pretensa CONTRATADA deverá otimizar uso de materiais durante a instalação para minimizar o excesso, assim como promover a separação dos resíduos no local para facilitar a reciclagem e a reutilização.

10.11.3. Logística Reversa: A pretensa CONTRATADA deverá consultar os fabricantes ou fornecedores sobre a possibilidade de devolução de materiais não utilizados e a reciclagem de materiais antigos. Isso pode incluir programas de retorno para cabos e componentes que podem ser reciclados ou refinados para a recuperação de metais preciosos.

10.12. Do Consumo de Energia e Emissões de Gases de Efeito Estufa:

10.12.1. Impacto Ambiental: A produção de materiais para cabeamento estruturado, especialmente metais como o cobre, é energeticamente intensiva e contribui para as emissões de gases de efeito estufa.

10.12.2. Medida Mitigadora: A pretensa CONTRATADA deverá observar a seleção de materiais com menor pegada de carbono e de fornecedores que utilizem práticas de produção sustentáveis.

10.12.3. Logística Reversa: A pretensa CONTRATADA deverá priorizar o uso de materiais reciclados onde possível, para reduzir a demanda por produção de novos materiais.

## 11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

## 12. DOS ANEXOS

12.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

*assinado digitalmente*

**Matheus Barreto dos Santos**

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 12/07/2024, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1679879** e o código CRC **2CCCE7C7**.